

LEI Nº 2281/80  
de 23 de abril de 1980

REVOGADA PELA LEI Nº 2657/80

Estabelece obrigatoriedade da instalação de escadas de emergência para efeito de segurança contra incêndio nos edifícios com mais de quatro pavimentos.

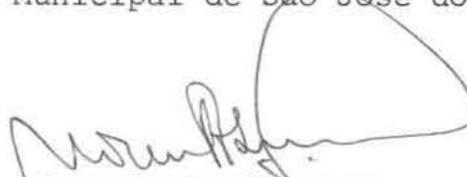
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Sem prejuízo dos requisitos exigidos pelo Código de Obras, os edifícios com mais de quatro pavimentos serão, para efeito de segurança contra incêndio, obrigatoriamente dotados, em sua parte externa, de escadas de emergência.

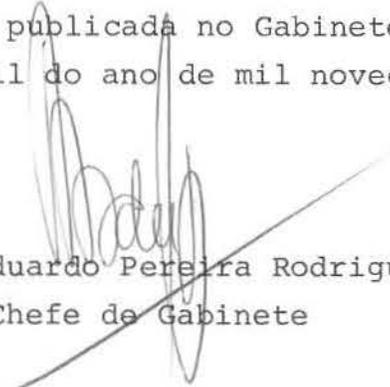
Artigo 2º - Dentro de 30 dias, a contar da publicação desta Lei, o Prefeito expedirá ato regulamentando a sua execução.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
23 de abril de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete